

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: b204a89af0bbacc30bb5ba227920a452

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO  
PARAÍSO**

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022- PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS. OBJETO:** Aquisição de Gás GLP 13 kg (recarga), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. - **ORGÃO:** 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. - **UNIDADE** 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.1203.2004.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2022.

**Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**  
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento  
Domingos da Costa Vale  
CPF. 250.469.853-49  
Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 084c26c9fd4be92f7b80d21f2e9e7f19

**LEI 0210/2022 DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE.**

Lei 0210/2022.

**Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de São João do Paraíso, e de Outras Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ENVIA AO SR. MANOEL BORGES MARINHO O SEGUINTE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE.**

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES**

Art. 1º - O serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São

João do Paraíso, Estado do Maranhão, entidade autárquica e dotada de personalidade jurídica própria de direito público, com autonomia técnica, administrativa, patrimonial, orçamentária, contábil e financeiro.

Art. 2º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com sede e foro na cidade de São João do Paraíso, no que se refere a seus bens, rendas e serviços, goza de todas as prerrogativas, isenções e favores fiscais e demais vantagens aplicadas aos serviços municipais e que lhes sejam garantidos por lei.

Art. 3º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, tem por finalidade exclusiva a realização de estudos, projetos, construções, operações, e exploração dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário do município de São João do Paraíso.

**TÍTULO II  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art.4º - A estrutura administrativa do SAAE, em consonância com suas finalidades e características é constituída dos seguintes órgãos:

- I - Diretor Geral
- II- Diretor Adjunto
- III - Assessoria Jurídica
- IV - Contabilidade Geral e Finanças
- V - Departamento Técnico

§ 1º A Diretoria Geral constitui-se em órgão máximo da entidade, ao qual se vincula e se subordinam todas as unidades administrativas que integram o SAAE.

§ 2º Na organização administrativa a Diretoria Geral se subdivide em unidades administrativas denominadas Diretoria Geral, Assessoria Jurídica, Contabilidade Geral, Departamento Técnico.

**TÍTULO III  
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS**

**Capítulo I  
Da Diretoria Geral**

Art. 5º - A Diretoria Geral será nomeado pelo prefeito municipal, e tem por finalidade planejar, coordenar, executar, controlar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à administração da Autarquia, com as seguintes áreas de competências:

- I - Representar a autarquia juridicamente ou constituir procurador;
- II - Submeter a aprovação do Prefeito Municipal, nos prazos próprios, o orçamento sintético anual e quando necessário os pedidos de créditos adicionais;
- III - Autorizar despesas de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar pagamentos em consonância com a programação de caixa;
- IV - Movimentar contas bancárias da Autarquia em conjunto com o tesoureiro;
- V - Celebrar acordos, contratos, convênios e outros atos administrativos, observadas as normas e instruções da autarquia;
- VI - Autorizar as licitações para aquisição de materiais e equipamentos e contratação de obras e serviços, observando as normas e instruções pertinentes;
- VII- Admitir, movimentar, promover e dispensar servidores do quadro permanente, de acordo com a legislação pertinente;
- VIII - Praticar os demais atos relativos à administração de pessoal, respeitada a legislação vigente;
- IX - Determinar a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da autarquia;
- X - Determinar abertura de sindicância ou inquérito administrativo para apuração de faltas e irregularidades;
- XI - Promover a integração da Autarquia aos demais órgãos de